



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 199 DE 26 DE MAIO DE 1976.

EMENTA: Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Funcionalismo Pú-
blico Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e
eu sanciono o seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam reajustados em 24.145% (vinte e quatro inteiros e cento e quarenta e cinco milésimos por cento) e a partir de 01 de maio de 1976, os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

§ 1º - Para os Servidores Inativos e Pensionistas o aumento incidirá sobre o valor dos respectivos proventos, obedecendo a mesma proporção prevista neste artigo e a partir de igual data.

§ 2º - A majoração concedida, refere-se também aos car-
gos em Comissão e ao Quadro das Professoras Municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente com o presente aumento cor-
rerá por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 1976, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MENDES, em 26 de maio de 1976.

Marco Antônio da Cruz Caramez
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livreiro José N. 199/76
Pag. 27 Verso
Em, 26/05/76